

# CHECK LIST PARA EMISSÃO DE LICENÇA DE OBRA EM ÁREA PÚBLICA - EIV

Obras de mitigação e compensação de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) nos termos do Decreto 43.804/2022

## A LICENÇAS PODERÃO SER DE 2 TIPOS:

1. Licença única integral para todas as obras; ou
2. Licenças parciais referentes a cada projeto apresentado aprovado pelo Empreendedor.

### 1-DOCUMENTAÇÃO:

	Documento	Observação:
a	Requerimento padrão	- Requerimento de análise dos projetos da medida mitigadora; - Solicitação da licença de obra da mitigação
b	Documento de identidade, CPF, CNPJ do proprietário do imóvel ou titular do direito de construir (ou representante da compromissária)	
c	Comprovante de nada consta do DF-LEGAL	Solicitar junto ao DF-Legal (conforme Art. 74, I do Decreto 43.0056/2022: para obtenção de licença específica para obras de urbanização em área pública)
d	Foi realizada a verificação da existência de redes de infraestrutura urbana no local da área destinada à execução da medida mitigadora	Verificação deve ser na área destinada à execução da medida mitigadora
e	Anuência dos órgãos públicos competentes	
f	O termo de compromisso está anexado ao processo	
g	O CVV está anexado ao processo	
h	A Administração Regional foi comunicada quanto à emissão e publicação do CVV	
i	Pagamento de taxa de licença específica	Solicitar junto à Unidade de Gestão do EIV/UEIV
j	Garantia para cada medida definida no termo de compromisso - a ser devolvida ao interessado após a execução das medidas correspondentes, conforme atestadas pela CPA/EIV	Apresentar garantia complementar no valor total desta medida específica, conforme orçamento ATUALIZADO.
k	Realização de exposição pública do projeto aprovado e do cronograma de obras da medida mitigadora, a ser conduzida pelo empreendedor, com o apoio da administração regional correlata	O empreendedor deverá agendar com a respectiva administração regional, comunicar esta SEDUH a data, e apresentar ata da exposição realizada

### 2-PROJETOS APROVADOS:

	Documento	Observação:
a	Projetos Aprovados Específicos da Medida Mitigadora	
b	Garantia dos parâmetros de acessibilidade e da livre circulação de pedestres no espaço urbano;	(art. 54 da lei 6138/2018 e art. 55, II) - apresentar termo de responsabilidade (Anexo 1)
c	Registro de responsabilidade técnica para todos os projetos e os estudos apresentados; caso haja mais de um responsável técnico, todos devem apresentar o documento de responsabilidade técnica	RRT/ART
d	Registro de responsabilidade técnica de obra	RRT/ART
e	Depósito dos projetos complementares para arquivamento (se for o caso)	
f	cadernos de especificações e encargos dos projetos executivos, referentes à execução da medida	Será conferido pela Secretaria de Obras ou NOVACAP
g	Orçamento analítico demonstrado por planilha com composições de preços unitários a partir de tabelas de custos de referência de serviços e insumos de obras adotadas pela Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal-SODF ou pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital-NOVACAP	Será conferido pela Secretaria de Obras ou NOVACAP
h	Registro técnico de autoria do profissional competente referente ao orçamento junto ao respectivo conselho profissional	Será conferido pela Secretaria de Obras ou NOVACAP
i	cronograma físico-financeiro ATUALIZADO com distribuição mensal da execução e consumo de recursos financeiros	O envio à SODF ou à NOVACAP fica condicionado à entrega de todos os documentos referentes aos itens 2.f, 2.g, 2.h e 2.i

3-DEMAIS PROJETOS E/OU DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:	
Documento	Observação:
a <b>Projeto analisado pelo DETRAN OU DER conforme artigo 86 do Lei 6.138/2018:</b>	Art. 86, itens I a V da Lei 6.138/2018 <sup>[1]</sup> Para fins de cumprimento dos incisos I e II acima: Apresentar anuência/autorização do órgão de trânsito afeto, nos casos de interdição de via pública ou desvio de trânsito (se for o caso), além de recolhimento da respectiva taxa de emissão do documento
b <b>Apresentar "TERMO DE RESPONSABILIDADE" conforme modelo no Anexo II</b>	Art. 85, § 2º da Lei 6.138/2018 <sup>[2]</sup>
c <b>Caso a obra de mitigação necessite de área pública circundante para canteiro de obras, apresentar "Licença para Canteiro de Obras em Área Pública", junto à CAP/SEDUH</b>	Caso não haja, informar a esta UEIV
d <b>Celebração de Termo de cooperação para execução do Programa Adote uma Praça na modalidade IV - Cooperação com responsabilidade total, pelo prazo de 3 anos a contar do término da sua implantação (se for o caso)</b>	A celebração do termo será infomada em momento oportuno. - PORTARIA Nº 56, de 21 de maio de 2020 - Decreto nº 39.690, de 28 de fevereiro de 2019 - Lei nº 448, de 19 de maio de 1993 - Decreto o nº 38.047, de 9 de março de 2017 - Decreto nº 38.247, de 1º de junho de 2017
e <b>Celebração de Termo de cooperação para execução do Programa Adote um abrigo (se for o caso)</b>	A celebração do termo será infomada em momento oportuno.
f <b>Outros</b>	

Lei: 6138/2018:

"Das obras de Infraestrutura e das Intervenções em Área Pública

(...)

[1] "Art. 86. Além do cumprimento da legislação específica, as intervenções em área pública devem:

I - demarcar e proteger o perímetro da intervenção com material seguro ao trânsito de pessoas e veículos;

II - instalar percurso alternativo para veículos e pedestres, desimpedido, limpo e acessível;

III - manter material de obra organizado e estocado;

IV - remover o material remanescente das obras e limpar o local imediatamente após a conclusão;

V - recompor o logradouro público ao estado original em até 30 dias".

[2] "Art. 85. As obras de infraestrutura em área pública devem ser previamente licenciadas.

§ 2º As intervenções no meio urbano devem garantir a segurança, a acessibilidade e a integridade dos operários, da população, dos veículos, do patrimônio público, dos recursos hídricos, do saneamento básico e do meio ambiente".

São partes integrantes deste check list os anexos I e II que tratam dos termos de responsabilidade, cuja incubência é da compromissária.